



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul– RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

REGISTRO Nº

Pedido de Informação
Nº 003 / 2017

PROCESSO Nº:

Processo Nº
20258 / 150 / 2017

Exmo. Sr. Presidente
Vereador **Nelson Brambila**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL-RS

DA
VEREADORA: **IMILIA DE SOUZA-PTB**

SECRETARIA DA MESA
El presente expediente foi encaminhado em plenário:
em <u>11.05.2017</u>
na <u>24ª</u> reunião de <u>1ª</u> Sessão
legs. da <u>14ª</u> lege.
Ver. Secretário

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, para que informe a este **PODER LEGISLATIVO**, se há alguma ingerência, participação e/ou convênio firmado com a **ACIS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no tocante às obras e/ou administração do **DISTRITO INDUSTRIAL de SAPUCAIA DO SUL**.

IMILIA DE SOUZA(Dra Imilia), Vereadora que este assina, integrante da Bancada do **Partido Trabalhista Brasileiro(PTB)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de Vossa. Excelência, na forma regimental requerer seja levado à consideração do colendo Plenário, o presente **PEDIDO DE INFORMAÇÃO**, para que apresenta as seguintes as seguintes

JUSTIFICATIVAS:

O Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, localizado às margens da Rodovia ERS 118, no bairro Boa Vista, foi criado pela Lei **2.275**, de 18.02.2000.

A Lei Municipal nº 3.451/2013, determina novo regramento ao Distrito Industrial e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 3.611/2014, altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.451/2013 e, por último, a Lei Municipal nº 3.745/2016, denomina as ruas internas do Distrito Industrial.

Notem, Excelências, que desde sua criação, até a presente data, já se passaram mais de 17 longos anos, sem a conclusão das obras.

Notadamente, no Brasil, as discussões para facilitar a abertura e funcionamento de MPE's – Micro e Pequenas Empresas, bem como outras ações que pudessem beneficiá-las, tais como políticas de incentivos fiscais, incentivar a participação das mesmas em compras governamentais, estimular a formação de mercado para produtos locais, facilitar o acesso ao crédito, abriram caminho para o fortalecimento das micros e pequenas empresas.

Sabidamente, o estímulo ao empreendedorismo tem sido alvo de políticas públicas

no Brasil, por ser uma opção à geração de renda e empregos para a população.

Não somos contra as iniciativas que visam aumentar a renda da população.

O que se pretende, na presente PROPOSIÇÃO, é saber do Poder Executivo Municipal, qual o grau de envolvimento, se é que existe, entre o projeto, a execução e a administração do Distrito Industrial local, com a Associação Comercial e Industrial de Sapucaia do Sul.

Sabe-se, por ouvir dizer, que a ACIS teria contratado "Gerente Executivo" para servir de elo entre aquela entidade comercial/industrial e o Poder Executivo Municipal, na execução de todo o complexo de obras daquele Distrito, daí uma de nossas indagações.

Buscamos, também, informação quanto à existência, desde o ano de 2.000, de qualquer tipo de convênio e/ou contrato, entre a entidade epígrafa e a Administração Pública Municipal, que verse sobre o Distrito Industrial.

De igual forma, esta Casa Legislativa quer saber qual o montante de gastos havidos até a presente data, na projeção, elaboração e realização das obras do Distrito Industrial, bem como a lista de empresas contratadas para a elaboração do digitado projeto.

Diz, textualmente, a Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, na SEÇÃO IV – DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL:

Art. 35 – Compete, privativamente à Câmara Municipal:

I – (...)

XV – solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos da administração;

Art. 82 – Ao Prefeito compete:

V – prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias, as informações solicitadas;

Conforme descreve o Art. 5º da Constituição Federal, ao qual descreve o seguinte:

Art. 5º - (...)

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

O exercício do poder de requisitar informações, atribuído aos parlamentares, certamente não fica adstrito exclusivamente à norma *interna corporis*. Ao contrário, importa em relevantíssimo episódio da relação entre Poderes, podendo como de fato aqui em Sapucaia do Sul, resultar em elemento de conflito entre o Legislativo e o Executivo.

Com efeito, diz a Carta Local que é infração político-administrativa do Prefeito desatender, sem motivação justa, às convocações da Câmara Municipal e seus pedidos de informações, sonegar informações ou impedir o acesso às informações.

Sem dúvida, há o dever de a Administração atender às requisições de qualquer do



povo, quanto ao necessário para a defesa dos interesses próprios, e, até mesmo, no caso da ação popular e dos instrumentos de defesa coletiva, interesses múltiplos ou difusos. Assim, dir-se-ia, a *fortiori*, terá o parlamentar um direito irrestrito pela esfera própria de interesse:

Assim, requer-se que a Administração Pública Municipal, de forma detalhada, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, informe, no prazo legal, as indagações acima elencadas.

DIANTE dos fundamentos aqui trazidos à baila, espera a Vereadora Autora poder contar com o apoio dos(as) demais Nobres Pares.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, RS, 25 de Abril de 2017.

IMILLA DE SOUZA
Vereadora Autora (PTB).



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Processo nº 0147.001.0005889
Requerente: Vereadora Imilia de Souza
Súmula: Pedido de Informação

RELATÓRIO

Versa o expediente sobre requerimento de origem de vereadora com assento nesta Casa Legislativa, cujo escopo solicita encaminhamento de pedido informações pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo Municipal. Os dados solicitados se referem ao Distrito Industrial desta cidade, e são detalhados no corpo da peça. Fundamenta-se o pedido na Lei Orgânica de Sapucaia do Sul (art. 35, XV c/c art. 82, V)

PARECER

Sem maiores delongas, posto que o requerimento de informações ao Poder Executivo é ato relacionado à própria finalidade institucional do Poder Legislativo, e constatando-se que o pedido encontra supedâneo nos artigos da Lei Orgânica Municipal citados por ocasião do requerimento, passamos a discorrer sobre a tramitação de requerimento desta natureza no âmbito da Câmara de Vereadores. Assim dispõe o Regimento Interno:

Art. 39- Compete ao Presidente da Câmara:

(...)

XXV - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:

(...)

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;

Art. 47. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

(...)

VIII - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos de administração quando delas careça;

Art. 116. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

(...)

§ 3º- Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

(...)

X - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;

Como se observa, a proposição que objective pedido de informações ao prefeito deve ser deliberada e aprovada pelo Plenário, que se manifestará sobre a adequação e necessidade da medida, prosseguindo, se aprovada ao encaminhamento devido através do Presidente da Câmara. Para colaborar com o debate, em caráter meramente didático, transcrevemos:

"Ao plenário cabe deliberar sobre os pedidos de informações ao prefeito e de seu comparecimento à Câmara para prestar esclarecimentos sobre a administração. A deliberação aprovada deverá indicar com precisão e clareza os assuntos sobre os quais a Câmara deseja informações ou esclarecimentos, pois o chefe do Executivo não está obrigado a discorrer sobre sua gestão em geral, mas, sim, sobre aspectos determinados da administração ou sobre certos negócios municipais individualizados. A lei orgânica geralmente estabelece condições e prazo para o atendimento desses pedidos; mas, se não o fizer, caberá ao Plenário discernir o que é matéria de interesse do Legislativo e fixar prazo razoável para a resposta do prefeito, evitando solicitações impertinentes e muitas vezes inatendíveis, por absurdas ou ilegais". (Meirelles, Hely Lopes. "Direito Municipal Brasileiro". 17ª Ed. – São Paulo/SP, 2014, Malheiros Editores, p.710-711)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Relativamente ao mérito das informações solicitadas, ao quanto se depreende do corpo do requerimento, o objetivo parece estar delineado à fl. 03 dos autos. Quando da deliberação plenária, recomenda-se que sejam apreciadas em destaque (art. 158 do Regimento Interno), de modo a individualizar os pontos que serão questionados ao Poder Executivo, conforme orientação que se extrai da lição transcrita acima.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51 34741887 / 3474-1228 - Fax: 3474-1081



À consideração superior para as devidas providências, e com a aprovação, encaminhe-se o expediente à Diretoria Legislativa para o prosseguimento da tramitação regimental.

Sapucaia do Sul, 9 de maio de 2017

Pablo José Camboim de Souza
OAB/RS 50.493
Matricula 881

Aprovo .

João Roberto da Fonseca Junior
Procurador Chefe
OAB/RS 69.257

Nelson F. da
Presidente
Câmara
Sapucaia do Sul